

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA SIMPLIFICADA

Protocolo: 01-100989/2025

Objeto: Aquisição de Café e Açúcar, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Autorizo a **AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR**, por meio da empresa **PAS PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ 08.903.201/0001-00, descrito no Processo n.º 01-100989/2025, no valor total **R\$ 39.876,60 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, mediante Dispensa Simplificada, em aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 460/2023; além disso foram observados os parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial nº 08/2024.

Curitiba, 22 de abril de 2025.

Airton Sozzi Junior

Matrícula nº 75.179

Superintendente de Implantação de Obras Urbanas



Protocolo: 01-100989/2025

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Simplificado

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar - ETP, da etapa do planejamento de contratação, que servirá para avaliar a viabilidade da aquisição de café e açúcar para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas, e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- Comparar soluções (vantagens e desvantagens);
- Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- Preparar informações para elaboração do termo de referência

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos Termos do Decreto nº 383/2023, e Instrução Normativa nº 1 de 2023-SMAP

1. OBJETO DA PRETENSÃO CONTRATUAL

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal com o intuito de promover a aquisição de café e açúcar para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE

Esta aquisição visa garantir o fornecimento contínuo de café para servidores, prestadores de serviço e visitantes de todas as unidades da administração pública municipal. O café será distribuído conforme a demanda de consumo das copas e departamentos da Secretaria do Municipal de Obras Públicas.

A atual ausência de Ata de Registro de Preço decorre do cancelamento do Pregão eletrônico nº 463/2023, que era de responsabilidade da Secretaria de Abastecimento, conforme despacho jurídico nº 3019/2024 (Processo 01-223601/2023).

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

A estimativa de quantidade baseia-se no consumo mensal das copas e garante o abastecimento por três meses, ou até a celebração de novo Registro de Preço.

Descrição	UN	Uso Mensal	Qtd de meses	Total
CAFÉ, alto vácuo, 500g, torrado e moído, de 1ª qualidade	UN	400	3	1.200
AÇÚCAR, refinado, 5kg, demais especificações inseridas no termo de referência	UN	60	3	180

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Para o custo estimado, foi elaborada uma planilha de composição de custo que leva em consideração o menor preço da pesquisa de mercado de 3 (três) fontes diferentes. Seguem os cálculos efetuados:

TABELA DE COMPARAÇÃO DE CUSTOS - SMOP											
CÓD SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE	UN	ORÇAMENTO 1		ORÇAMENTO 2		ORÇAMENTO 3		VALORES AL	
				FORNECEDOR	VALOR	FORNECEDOR	VALOR	FORNECEDOR	VALOR	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
89.11.06.46966-0	CAFÉ, alto vácuo, 500g, torrado e moído, de 1ª qualidade.	1200	UN	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 32,49	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA	R\$ 35,70	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL LTDA	R\$ 30,13	R\$ 30,13	R\$ 36.156,00
89.11.30.71687-0	AÇÚCAR, refinado, 5kg, demais especificações inseridas no termo de referência	180	UN	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 20,67	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA	R\$ 21,20	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL LTDA	R\$ 20,67	R\$ 20,67	R\$ 3.720,60
TOTAL AL										R\$ 39.876,60	

Um custo estimado de **R\$ 39.876,60** (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas também em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado, manifestamos nosso posicionamento pelo não parcelamento da contratação.

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nos dados coletados ao longo desse estudo, é possível estimar que a aquisição de café e açúcar é vantajosa para a Administração Pública financeiramente, e como também, para o bom funcionamento das atividades desenvolvidas pelo órgão em questão.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação.

7. JUSTIFICATIVA DA ELABORAÇÃO PELO MODELO SIMPLIFICADO

Em razão do objeto a ser contratado ser comum, de baixa complexidade e que poderá ser detalhado no Termo de Referência, foi elaborado o ETP simplificado, considerando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 383/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

ÁREA REQUISITANTE / PLANEJAMENTO:

Nome Servidor: **José Lapolla**

Cargo/função: Agente de Planejamento

Matrícula nº 83.193

Assinatura:

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE MÁXIMA

- 1 – De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
- 2 – Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da autoridade: **Airton Sozzi Junior**

Cargo/função: Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

Matrícula nº 75.179

Assinatura:

Curitiba, 22 de abril de 2025.

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-100989/2025 - por Eliane Röper da Rocha - Matrícula 78559 em 24/04/2025 16:55:52

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP

Processo Administrativo n.º 01-100989/2025

1. OBJETO E DADOS DA DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO

1.1 NATUREZA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Aquisição de Café e Açúcar na modalidade de Dispensa Simplificada de Licitação, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas, de acordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência:

LOTE	CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	89.11.06.46966-0	CAFÉ, alto vácuo, 500g, torrado e moído, de 1ª qualidade, 100% puro, certificado atualizado da qualidade global, emitido pelo ITAL-SP ou outro laboratório, com nota de qualidade global acima de 5,5. o produto deverá atender a resolução da anvisa - rdc 277/05 e IN nº 8/03 do Mapa.	UN	1.200	R\$ 30,13	R\$ 36.156,00
	89.11.30.71687-0	AÇÚCAR, refinado, 5kg, demais especificações inseridas no termo de referência.	UN	180	R\$ 20,67	R\$ 3.720,60
TOTAL						R\$ 39.876,60

a) Especificação do Lote:

ITEM 1: CAFÉ:

- Alto vácuo;
- Embalagem plástica com 500g;
- Torrado e moído, de 1ª qualidade, 100% puro;
- Certificado atualizado da qualidade global, emitido pelo ITAL-SP ou outro laboratório, com nota de qualidade global acima de 5,5;
- O produto deverá atender a resolução da anvisa - rdc 277/05 e IN nº 8/03 Mapa.

ITEM 2: AÇÚCAR:

- Refinado;
- Pacote com 5kg;
- Embalagem plástica.

O valor total para a aquisição é de **R\$ 39.876,60 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 Esta aquisição visa garantir o fornecimento contínuo de café para servidores, prestadores de serviço e visitantes, conforme demanda e consumo das copas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- 2.2 A atual ausência de Ata de Registro de Preço decorre do cancelamento do Pregão eletrônico nº 463/2023, que era de responsabilidade da Secretaria de Abastecimento, conforme despacho jurídico nº 3019/2024 (Processo 01-223601/2023).
- 2.3 A estimativa de quantidade baseia-se no consumo mensal das copas e garante o abastecimento por três meses, ou até a celebração de novo Registro de Preço.

3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 3.1 O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO**.
- 3.2 O fornecedor que apresentou o menor preço foi a **PAS PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 08.903.201/0001-00**.

4. MODALIDADE

- 4.1 A contratação será feita pela modalidade **Dispensa simplificada de licitação**, conforme previsão do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1 A descrição da solução, com um todo, abrange a aquisição de bem para atendimento da necessidade imediata do órgão para o fim de atender a solicitação da Secretaria de Obras Públicas.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

- 6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, na acepção da Lei nº 10.520, de 2002. Tal classificação se justifica pelo fato de o objeto estar disponível para aquisição a qualquer momento, com suas características pré-determinadas, sem qualquer peculiaridade necessária, sendo possível sua substituição por objeto similar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 Serão designados dois agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, identificados como gestor e suplente.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições vícios redibitórios, e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.3 O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4 Ficam designados como Gestor e Suplente da aquisição e instalação os respectivos servidores: Leandro Alves de Oliveira – matrícula nº 196.449, Rosineia Santana de Paula – matrícula nº 42.967.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 O gestor do contrato acompanhará todas as etapas da execução do objeto, que será considerado totalmente executado somente após a aprovação do próprio gestor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

- 8.1.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do objeto e contados da aprovação da nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 8.1.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.2** Após a entrega, a Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor do contrato, que a encaminhará ao setor competente.
 - 8.2.1** A Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.
 - 8.2.2** Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS foram publicados e estão disponíveis no guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>
 - 8.2.3** A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Município de Curitiba.
 - 8.2.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 8.2.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas viciadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 8.2.6** No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.
 - 8.2.7** A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previso no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.
 - 8.2.8** Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.
- 8.3** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.
 - 8.3.1** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 8.4** No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados, exclusivamente, os seguintes encargos:
 - a) Juros remuneratórios, por dia de atraso, sobre a parcela vencida, observado o disposto nas Resoluções aplicáveis da SMF;
 - b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA/IBE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.
- 8.4.1** Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros – TR, divulgada pelo BACEN – Banco Central do Brasil.
- 8.5** As Resoluções da SMF se aplicam somente às contratações com recursos decorrentes do Tesouro Tributário Municipal. As despesas decorrentes da mora da União, Estado ou de outras fontes não controladas pelo Município seguirão a regulamentação aplicável pelo respectivo ente público ou entidade.
- 8.6** Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 8.6.1** A verificação de eventual irregularidade da Contratada não ensejará a retenção do pagamento, devendo o Município, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão de ajuste.
- 8.6.2** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à inexistência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.6.3** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 8.6.4** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral.
- 8.7** Por motivos de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, poderá ser afastada a rescisão contratual.
- 8.8** Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRAÇÃO

- 9.1** O valor total máximo previsto para esta contratação será de até R\$ 39.876,60 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto especificado neste Edital decorrem de recursos financeiros próprios da Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP.
- 10.2** Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1** Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento;
- 11.2** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvada os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;
- 11.3** Notificar por escrito a CONTRATADA se verificado qualquer problema no objeto licitado;
- 11.4** Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 11.5** Comunicar, formal, circunstanciada e tempestivamente, à licitante vencedora qualquer anormalidade havida durante a execução;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** Efetuar a entrega do objeto em até 10 (dez) dias corridos após a emissão do empenho;
- 12.2** Efetuar a entrega do objeto licitado conforme o descrito na nota de empenho, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de descargas, presentes às Notas Fiscais correspondentes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

- 12.3 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na prestação do serviço.
- 12.4 Efetuar a entrega do produto conforme especificações da seção 1 – “OBJETO E DADOS DA DISPENSA SIMPLIFICADA DE LICITAÇÃO”;
- 12.5 Fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias;
- 12.6 Responsabilizar-se por vícios ou desgaste anormal do material, pelo prazo mínimo legal, contado a partir da efetiva entrega do objeto, obrigando-se a reparar o dano e substituir o material que se fizer necessário, sem ônus adicional.

13. PENALIDADES

- 13.1 Pela inexecução total ou parcial das condições previstas no edital e no Termo de Referência, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 460/2023, sem prejuízo da rescisão e reparação dos prejuízos causados, na esfera cível e criminal.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei 14.133/2021, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como nos termos dos Decretos nºs 7.746/2012 e 9.178/2017 e Decreto Municipal nº 1.668/2013.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1 Este termo de Referência foi elaborado pelo setor de Assessoria de Gestão da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Município de Curitiba, 22 de abril de 2025.

JOSÉ LAPOLLA
Agente de Planejamento

AIRTON SOZZI JUNIOR
Superintendente de Implantação de Obras Urbanas



PROTOCOLO: 01-100989/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO: Aquisição de Café e Açúcar, para suprimir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

I - Justificativa da necessidade da contratação

Esta aquisição visa garantir o fornecimento contínuo de café para servidores, prestadores de serviço e visitantes, conforme demanda e consumo das copas de todos os departamentos da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A atual ausência de Ata de Registro de Preço decorre do cancelamento do Pregão eletrônico nº 463/2023, que era de responsabilidade da Secretaria de Abastecimento, conforme despacho jurídico nº 3019/2024 (Processo 01-223601/2023).

A estimativa de quantidade baseia-se no consumo mensal das copas e garante o abastecimento por três meses, ou até a celebração de novo Registro de Preço.

II - Descrição sucinta dos objetos

89.11.06.46966-0 - CAFÉ, alto vácuo, 500g, torrado e moído, de 1ª qualidade, 100% puro, certificado atualizado da qualidade global, emitido pelo ITAL-SP ou outro laboratório, com nota de qualidade global acima de 5,5.

89.11.30.71687-0 - AÇÚCAR, refinado, 5kg, demais especificações inseridas no termo de referência.

III - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual.

CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO	UN	QTD
89.11.06.46966-0	CAFÉ, alto vácuo, 500g, torrado e moído, de 1ª qualidade, 100% puro, certificado atualizado da qualidade global, emitido pelo ITAL-SP ou outro laboratório, com nota de qualidade global acima de 5,5.	UN	1.200
89.11.30.71687-0	AÇÚCAR, refinado, 5kg, demais especificações inseridas no termo de referência.	UN	180

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
RUA EMÍLIO DE MENEZES, 450 | SÃO FRANCISCO
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80510 320
41 3350 9704
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de
CURITIBA

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação.

O valor estimado da aquisição é de R\$ 39.876,60 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade.

Data estimada para a conclusão da aquisição: 30/04/2025, levando em conta o tempo para a atualização das certidões do fornecedor no sistema e-compras, a emissão do empenho, e a entrega do objeto.

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante.

() BAIXO

() MÉDIO

(X) ALTO

VII - Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Até a presente data não há documento de formalização de demanda sendo elaborado pelo órgão/entidade.

VIII - Nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Setor: Assessoria de Gestão
Responsável: Leandro Alves de Oliveira
Matrícula: 196.449
Assinatura:

Curitiba, 22 de abril de 2025.

José Lapolla
Agente de Planejamento



01 - Prefeitura Municipal de Curitiba

Exercício: 2025

Empenho

Ano/Nº Empenho: 2025/10875 **Novo Empenho:**

Dotação: 11001.15122.0006.2145.339030.0.1.000

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário

Convênio: 0 - Sem Convênio

Fundamentação: Lei Fed. nº 14.133/21, Art. 75, Inc. II

Origem: Fundamentação: Lei Fed. nº 14.133/21, Art. 75, Inc. II

Histórico: 1008 - EMISSÃO DE EMPENHO.

SubElemento/Item: 7 12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA

Fornecedor: P.A.S. - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Nº Ped. Empenho: 1161

Tipo: Estimativo

Responsável: RUA EMILIO DE MERNEZES, 450 - SMOP

Data: 24/04/2025

Valor: 39.876,60

Telefone: 4130757174

Prazo de Entrega - Inicial: 24/04/2025

Final: 24/04/2026

Solicitação:

Licitação: DS 28/2025 SMOP

Tipo Pré-Req. Entrega Direta

Item	Descrição	Un.	Rec.	Entrega	Consumidor	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total
89.11.06.46966-0	CAFÉ, alto vácuo, 500g, torrado e moído, de 1ª qualidade, Caboclo	PT	2902	120016		1.200,00	30,1300	36.156,00
89.11.30.71687-0	AÇÚCAR, refinado, 5kg, Alto Alegre	PT	2902	120016		180,00	20,6700	3.720,60

Rateio		
Código	Unidade de Custo	Percentual



Fone: 41-32736234 - 99153-2181

EMAIL: claudio.karam@hotmail.com

sexta-feira, 28 de março de 2025

LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (04.252.693/0001-60)

EMPRESA: PREFEITURA DE CURITIBA - SMOP

VALIDADE PROPOSTA 05 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO - 28 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO - DEPOSITO

DATA DE ENTREGA -

Código do Produto	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO		QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	
1020	CAFE EXTRA FORTE BOM TAI 500G	R\$	32,49	1200	R\$	38.988,00
1	ACUCAR REFINADO ALTO ALEGRE 5KG	R\$	20,67	180	R\$	3.720,60
TOTAL					R\$	42.708,60



nutricestas

ALIMENTOS LTDA

Colombo, 31 de Março de 2.025.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Descrição	Unid.	Quantidade	VI. Unit.
CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOIDO PACOTE 500GR MARCA: ALVORADA	PCTE	1.200	R\$ 35,70
AÇÚCAR REFINADO PACOTE 5 KG MARCA: ALTO ALEGRE	PCTE	180	R\$ 21,20

Valida de cotação.: 30 (trinta) dias

GILDA SQUENA
STRAPASSON:00842830928

Assinado de forma digital por GILDA
SQUENA STRAPASSON:00842830928
Dados: 2025.03.31 16:05:38 -03'00'

GILDA SQUENA STRAPASSON
SOCIA ADMINISTRADORA

CNPJ.: 14.156.181/0001-54
RUA THOMAZ LISS,320
EMAIL.: licitacoes@nutricestas.com.br

BAIRRO ATUBA

COLOMBO

I.E.: 90.569.060-42
PARANÁ
FONE.: (041) 3606 3572

PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL

CNPJ: 08.903.201/0001-00 INSC. EST. 904.11594-02
RUA: RIO EUFRATES, 317 - IGUAÇU
FONE: (41) 3075-7158 / 3075-7171 CEP: 83.833 -088 - FAZENDA RIO GRANDE/PR
E-MAIL: pas.lici@hotmail.com EMPENHO: pasfaturamento@hotmail.com
BANCO P/PGTO: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 4314-1 CONTA: 10996-7

PESQUISA DE PREÇO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VALIDADE DA PROPOSTA: 20 (VINTE) DIAS
CLIENTE: PREFEITURA DE CURITIBA

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	1200	UND	CAFÉ 500GR TRADICIONAL VACUO	CABOCLO	30,13	R\$ 36.156,00
2	180	UND	AÇÚCAR REFINADO 5KG	ALTO ALEGRE	20,67	R\$ 3.720,60
TOTAL PROPOSTA:						R\$ 39.876,60

Fazenda Rio Grande, 16 de Abril de 2025.

P A S PROGRAMA
DE ALIMENTACAO
SOCIAL INDUSTRIA
E:08903201000100

Assinado de forma digital
por P A S PROGRAMA DE
ALIMENTACAO SOCIAL
INDUSTRIA
E:08903201000100
Dados: 2025.04.16
08:46:05 -03'00'

P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL

Exportado do Sistema Único de Protocolo - 01-100989/2025 - por Eliane Röper da Rocha - Matrícula 78559 em 24/04/2025 16:55:52

P.A.S Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins de Dispensa de Licitação, que a empresa Programa de Alimentação Social Industria e Comercio Ltda., CNPJ 08.903.201/0001-00 não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto nº 460/2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba.

Fazenda Rio Grande, 16 de Abril de 2025

Programa de Alimentação Social
Industria e Comercio Ltda

P.A.S Programa de Alimentação Social Ind. e Com. Ltda.

Rua Rio Eufrates 317, Iguaçu – Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41)3075-7158 Fax (41)3075-7157
CNPJ 08.903.201/0001-00 Insc. Est. 904.11594-02
pas.lici@hotmail.com